

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER	Nº 015/2022-CMAC
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 2022170501-CMAC
ADESÃO (CARONA)	Nº 001/2022-CMAC
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA/PA
ASSUNTO	Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

01. RELATÓRIO

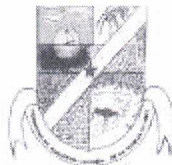
Trata-se de Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 20223150 da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA, para fornecimento de Combustíveis (Tipo Gasolina comum), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Constam na instrução do Processo Administrativo Nº 2022170501-CMAC de 11 de maio de 2022, oriundo da Srta. **Bianca Farias dos Santos (Diretora Financeira)**, que solicita autorização para contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Combustíveis (Tipo Gasolina comum), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA; Ata de Registro de preço; Aceite de Adesão do Fornecedor; Autorização do Órgão Gerenciador da Ata; Requerimento ao Setor Financeiro para verificação da adequação orçamentária e da existência saldo orçamentário; Resposta do Setor Financeiro quanto à adequação orçamentária e existência de saldo orçamentário; Declaração do Presidente da Câmara quanto à adequação orçamentária e financeira da despesa e autorização para a realização da despesa; Autuação do processo; Cópia da publicação da Portaria que designa os membros da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Augusto Correa; Despacho da Comissão Permanente de Licitação encaminhando os autos para a Assessoria Jurídica; Parecer Jurídico; convocação da pessoa jurídica escolhida; juntada de documentação; justificativa da escolha; declaração de Adesão (Carona) de Licitação; envio para parecer do Controle Interno; Despacho da CPL para análise do Controle Interno.

É o relatório

02. ANÁLISE

Os artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, com o estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

O controle interno é fundamental para se atingir resultados favoráveis em qualquer organização. Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população.

A Lei 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, versa sobre a Dispensa de Licitação “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

Dessa forma, observamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

03. CONCLUSÃO

Isto posto, após análise integral da licitação, o Processo Administrativo Nº 2022170501-CMAC, referente à Adesão (Carona) Nº 001/2022-CMAC, tendo por objeto contratação de Pessoa Jurídica, para fornecimento de Combustíveis (Tipo Gasolina comum), em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa/PA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nos termos da lei n.º 8.666/93, estando apto a gerar despesas para a Câmara Municipal.

Augusto Corrêa/PA, 26 de maio de 2022.


Christyelle Andrade Teixeira
Controladora Interna

Christyelle Andrade Teixeira
CONTROLADORA INTERNA
PORT. 02/2022